Mensagem nº 030-GP/2021 Em, 07 de Junho de 2021.

Ao
Exmo. Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, nobres Vereadores

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização de celebração de contrato administrativo de cessão de uso e gozo de área urbana, com a Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, para a implantação da Fabrica de Bloquetes, deste Municipio.

O presente Porjeto de lei fortalece a proposta de infraestrutura e custo beneficio do Municipio, dando sentindo a qualidade de vida da população com ações que atendam as melhorias da cidade, dando agilidade e economicidade as obras como pavimentação das ruas do município.

Salientando que como objetivo é atender a demanda do município de Nova Mamoré e Zona Rural, bem como encaminhamento para demais politicas publicas que se façam necessário, promovendo o amplo crescimento de direitos básicos da População e sociedade civil, sendo assim o programa necessita de apoio do poder publico em parceria de cedencia com o privado para que alcance seus objetivos.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com as demais legislações vigentes, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Recebi
Em 07/06/21 - 10:50 hrs.
C.M.N.M

PROJETO DE LEI N° 030-GP/2021 Em, 07 de Junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo de cessão de uso e gozo de área urbana (terreno), com a Loja maçonica Abdom Jacob Atalallah, de interesse da administração."

O **Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1° Fica a Prefeitura de Nova Mamoré autorizada a realizar contrato administrativo de cessão de uso e fruição com a loja Abdom Jacob Atalallah, Sediada na Av. Dom Pedro II do seguinte bem:

I – uma área urbana, sem benfeitorias, perfazendo a área total de 44,80 (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros) de frente; com 60 (sessenta) metros de fundo, lotes 16,17,18,19,20 e 21; quadra 08.11 com a propriedade da respeitosa Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, imóvel localizado na Avenida Dom Pedro I, em frente a garagem Municipal.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se a implantação da Fabrica de Bloquete, deste Municipio."

Art. 2° A presente cessão de uso terá vigência pelo período de até 31 de Dezembro de 2024, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser renovado de acordo com as partes envolvidas.

Art. 3º Fica autorizado, ao Poder executivo contemplar a baixa do IPTU da parte Cedente, inscrito na Divida Ativa refetente aos anos 2016 a 2020, incluindo 2021, bem como, a insenção pelo período que estiver cedido, ou estiver sobre posse do Poder Público.

Art. 4º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal